

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 002/2024	Data da Elaboração: 27/03/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Anicuns/GO	
Responsável: João Paulo da Silva e Souza	
Número do processo administrativo: 67/2024	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A saber, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do **art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº. 58, de 08 de agosto de 2022**, trata-se de “documento construtivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

E conforme se verifica no **Ato GP/TRT 19º nº. 1033/2022**, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares “constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares servem para: “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Assim, o TCU, através do **Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se foro caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

De maneira que o objeto em análise, nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar) tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a execução de serviços de propaganda volante para divulgação de ações promovidas pela Câmara Municipal de Anicuns, mediante registro de preços.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

A justificativa para essa contratação se dá às vistas a manter e suprir a demanda municipal, fazendo então necessário um processo licitatório, cujos quantitativos foram estimados para um período de 12 meses.

Com a contratação, têm-se em vista a garantia da execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, a qual necessita da contratação de propaganda volante, para divulgação de ações, sessões, projetos e outros. Para dar conhecimento a toda população das atividades desenvolvidas, objetivando o conhecimento e acesso de toda a população das ações desenvolvidas.

Os serviços de propaganda volante são de suma importância para a Câmara Municipal, visto que são necessários dar conhecimento e acesso a toda população das atividades que estão sendo desenvolvidas.

A escolha pelo Registro de Preços, se dá em virtude da volatilidade da demanda existente na Administração da Câmara, em se tratar de serviços de propaganda volante, não fazendo-se prudente a contratação de quantidades “fechadas”, sob o risco de realizar-se aquisições aquém da necessidade dentro do exercício financeiro, afligindo a economicidade do município.

O SRP (Sistema Registro de Preços) também oferta - se como um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a Administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia no que assegura na contenção de gastos.

O interesse descrito, ainda que, mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir a demanda específica, do objeto em estudo nesse documento, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos visados, junto as metas a que se pretende alcançar.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação deste serviço é de fundamental importância para garantir a adequada divulgação a toda população das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Anicuns.

A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização dos recursos financeiros.

Assim sendo, a contratação para execução de serviços de propaganda volante, ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021**.

2. CONTRATAÇÃO

2.1.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, afim de suprir a demanda da Câmara Municipal de Anicuns/GO, cuja contratação atenderá as condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no correspondente Termo Referência.

De fato, a contratação em apreço, tem a premissa a necessidade de tornar público e acessível a todos as ações, sessões, projetos e informações de interesse da população, de modo a evitar a falta de conhecimento das ações desenvolvidas e com o fito de conscientizar toda população dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

Os quantitativos e os respectivos códigos, unidade de medidas, serão discriminados na planilha de Estimativa de Custos da Administração no **anexo II**, e Formação de Preços/ estimativa de preços, consta no **anexo III**, deste estudo.

Sendo assim, a seleção dos serviços a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade Solicitante, por meio de prévio levantamento, do Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a totalização, unificação, adequação, e análise das demandas, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender à demanda de toda a oferta da Câmara.

Demais disso, a solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a execução de serviços de propaganda volante, para a divulgação de ações diversas, de eventos, projetos institucionais, de interesse da Administração Pública da Câmara Municipal de Anicuns/GO.

Quanto a quantidade, descrição dos itens, códigos e unidades de medidas, temos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL
01	Locação de carro de som para propaganda. Detalhamento do Serviço: 1) O veículo necessariamente precisa estar em bom estado de conservação, e com a regularidade de todas as despesas acessórias, especialmente tributos e taxas incidentes. 2) O (a) condutor (a) precisará, para fins de contratação, comprovar a regular habilitação, bem como o vínculo com a CONTRATADA. 3) O veículo deverá dispor de aparelho de som compatível com CD e entrada USB, bem como de alto falantes de no mínimo 800 watts e amplificador ou módulo com potência mínima de 1.000 watts. 4) A locução das vinhetas será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante o envio do texto pela Câmara de Vereadores de Anicuns/GO. 5) A CONTRATADA será obrigada a realizar os serviços no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço.	HR	840

A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21, arts.6º, incs., XLI, XLV e XLVI que trata:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

...

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então, definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou de menor preço, **sendo este último o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**

Vale, portanto, sobre-exceder que nas descrições dos serviços e objetos, será substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Administração entende que os requisitos de habilitação podem ser os observados nos **artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021**.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da **Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso XIII**, onde:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Em vista, a **Lei 14.133/21**, tem observância a abstração de fundamentos ofertados pelas instituições públicas governamentais, para assim justificar a aplicação dos recursos públicos, adquirindo também artigos de luxo, e serviços infundados, de forma a evitar tais eventualidades.

Nesta razão então, os serviços e materiais, objetos deste estudo, que tende a ser adquirido pela Administração, objetivará qualidade comum, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de serviços e artigos, de luxo.

Então, com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto, e os melhores serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

A partir da OS (Ordem de Serviço), a empresa terá o máximo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento pela Contratada, para realizar os serviços solicitados.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Fiscal Administrativo do contrato.

Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a realização do serviço.

Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

2.2.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o **art. 5º da Lei 14.133/21**, no que diz:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**

Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao **art.225 da CF (Constituição Federal)**, onde a empresa ainda que ofere o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de empresa de serviços especializados, para pesquisa de preço, conforme **IN 65/2021**, foi escolhido o método descrito no inciso **III e IV do art. 5º**, que diz:

“Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

O levantamento de mercado pra esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação, conforme exposto no **anexo III** deste estudo.

3.2.DAS SOLUÇÕES

A contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, de interesse da Câmara Municipal de Anicuns.

Os serviços de a serem executados, estão dimensionados no Termo Referência, e também no **item 2.1** deste estudo, sendo que, detalhes pormenorizados dos serviços a serem executados, deverão ser repassadas pelo fiscal de contratos quando de sua execução.

A fim de investigar as opções tidas, foram detalhadas:

1. **Solução 1 – PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preço**, a ser realizado pela Administração da Câmara Municipal de Anicuns/GO, por intermédio de seus Agentes de Contratação, afim da contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços gráficos através de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.**
2. **Solução 2 – PARTICIPAÇÃO EM IRP (Intenção de Registro de Preços) em parceria com outros órgãos**, buscar junto a demais órgãos, processos licitatórios ainda em andamentos, e Manifestar a Intenção de Registro de Preços para o planejado pela Administração do município.
3. **Solução 3 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de outros órgãos**, Buscar junto a outros órgãos públicos, processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para o planejado pela Administração do município.

Dada as opções estudadas e cabíveis, nesse estudo, optou-se então por detalhamento e consequentemente pesa a decisão pela tida na apresentada na **Solução 1 – PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preço**, a ser realizado pela Administração, por ser mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

A solução está estimada em **R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)**, para um período de 12 meses. Conforme **anexo II**, deste ETP (Estudo Técnico Preliminar).

4. DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

4.1.DESCRICÃO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para execução de serviços por intermédio de Pregão Eletrônico, por meio do Registro de Preços, para atender as demandas das atividades da Câmara Municipal, conforme **opção 1, do item 3.2.** deste instrumento.

Então, com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao

orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto, e os melhores serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

4.2.JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **solução 1** se mostra mais vantajosa, pois:

- a) Com a realização da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração da Câmara, se reserva a vantagem na economicidade de apenas solicitar a execução dos serviços, quando e caso haja necessidade, sendo que, não havendo a apresentação de qualquer demanda, o serviço não deverá ser solicitado.
- b) A formalização e execução do SRP (Sistema de Registro de Preços), atenderá de forma segura e consciente à demanda de toda a oferta da Câmara. Demais disso, a solução pelo SRP (Sistema de Registro de Preços), é a execução de serviços de propaganda volante, para a divulgação das ações da administração, sessões, divulgação de eventos, projetos institucionais, de interesse da Administração Pública, não afetando a economicidade e não ocasionando desperdício da verba pública.
- c) Melhor gestão de recursos públicos porque a modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) possibilita a aquisição à medida que preciso for, a utilização do serviço e de acordo com a demanda, permitindo adequações afim de minimizar o gasto público.

Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é a contratação de empresa para execução de serviços de propaganda volante, para a divulgação das ações da administração, sessões, divulgação de eventos, projetos institucionais, de interesse da Câmara Municipal de Anicuns/GO, circunstância esta, que viabiliza este estudo, e posterior processo licitatório.

4.3.SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição dos objetos para execução de serviços de propaganda volante, para a divulgação das ações da administração, sessões, divulgação de eventos, projetos institucionais, de interesse da Administração Pública da Câmara Municipal, consta na respectiva planilha abaixo

relacionada em Itens, salientamos que todas as matérias a serem divulgadas, bem como o texto será encaminhada junto a Ordem de Serviço.

A saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL
01	Locação de carro de som para propaganda. Detalhamento do Serviço: 1) O veículo necessariamente precisa estar em bom estado de conservação, e com a regularidade de todas as despesas acessórias, especialmente tributos e taxas incidentes. 2) O (a) condutor (a) precisará, para fins de contratação, comprovar a regular habilitação, bem como o vínculo com a CONTRATADA. 3) O veículo deverá dispor de aparelho de som compatível com CD e entrada USB, bem como de alto falantes de no mínimo 800 watts e amplificador ou módulo com potência mínima de 1.000 watts. 4) A locução das vinhetas será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante o envio do texto pela Câmara de Vereadores de Anicuns/GO. 5) A CONTRATADA será obrigada a realizar os serviços no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço.	HR	840

A seleção, descrição e quantidades dos itens aqui estudados, à serem contratados, foram levantados pela Unidade Solicitante, por meio de prévio levantamento, admitindo-se as necessidades, à Administração e ao Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a totalização, unificação, adequação, e análise das demandas, junto à complementação, de forma a vistas da contratação de serviços de propaganda volante, de interesse da Administração Pública da Câmara do Município de Anicuns/GO.

Acrescenta-se que as quantidades aqui estabelecidas como justificado no **item 3.1.** deste estudo, ainda enfatizado que serão suficientes para atender a demanda deste município pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados em acordo com o histórico da mesma demanda.

As vantagens da contratação somam:

Prestação de Serviços de Propaganda Volante, que apoiarão atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Anicuns;

Promover a economia;

Haja visto que os serviços solicitados não compõem em sua totalidade as atividades rotineiras dos colaboradores públicos municipais, a terceirização desses serviços, por parte de empresas especializadas, proporcionará eficiência e eficácia;

Evitar desperdício de recursos públicos;

Serão contratados apenas os serviços necessários para suprir a demanda e o coeso andamento do atendimento público.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A viabilidade do objeto em itens deve ser observada para aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no **art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e;
- (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela, sendo adjudicada em itens.

Ainda com a opção do parcelamento, vê-se que a execução dos serviços, poderão ser ofertados por diversas empresas do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, melhor preço e redução no valor dos itens dadivados.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para prestação de serviços de propaganda volante. Além disso, com a contratação não há necessidade de adequações em vista que, as prestações de serviços serão solicitadas via OS (Ordem de Serviço), em acordo com a demanda específica junto a necessidade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito deste Instituto, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Em face do exteriorizado, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Riscos está no **anexo I** nesse ETP.

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos de que a presente contratação considerou a quantidade de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Anicuns/GO.

ANICUNS - GO, 04 DE ABRIL DE 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Jade Duarte de Araújo
Chefe de Gabinete
Chefe do Dep. De Compras

Anna Clara Barbosa de Andrade
Secretária da Presidência

Responsáveis pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

João Paulo da Silva e Souza
Presidente da Câmara Municipal de Anicuns

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –
MAPA DE RISCOS**

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Seleção para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de propaganda volante para divulgação de ações promovidas pela Câmara Municipal, sessões, projetos e outros, de interesse da Administração Pública da Câmara Municipal de Anicuns/GO, mediante registro de preços.
Nº do Processo:	67/2024

2. Fase de Análise:
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3. Riscos:	
Risco 01:	Planejamento deficiente
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Danos: Prejuízo as divulgações das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Anicuns/Go, junto a seus departamentos.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Responsável: Departamento de Compras e Equipe de Planejamento de compras e Licitações
Ação(ões) de Contingência: Revisão de descritivo e quantitativo.	Responsável: Departamento e compras
Risco 02:	Demora na verificação de pesquisa de preços para a contratação indicada
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Danos: Impedimento do andamento dos processos planejados pelo Departamento de Compras.			
Ação(ões) Preventiva(s): Instrução do processo com no mínimo três orçamentos com empresas do ramo, e realização de pesquisa em órgãos oficiais com o objeto a ser contratado.			Responsável: Departamento de Compras
Ação(ões) de Contingência: Checagem dos orçamentos para evitar vícios, falhas ou sobrepreços dos orçamentos, para que a licitação ocorra de forma efetiva e em tempo hábil.			Responsável: Equipe de Planejamento em Compras e Licitações
Risco 03:	Prejuízo ao orçamento público		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Danos: Deixar de divulgar as ações, sessões, eventos e projetos da Câmara, falhas em atingir a transparência dos serviços que estão sendo executados, o que pode causar ineficiências aos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal, pois não atingirá toda população.			
Ação(ões) Preventiva(s): Priorização da realização do processo e consequentemente priorização da licitação para a prestação dos serviços.			Responsável: Departamento de Licitações
Ação(ões) de Contingência: Elaboração de um termo de referência completo, com o descritivo correto do objeto a ser adquirido, orçamentos com preços reais de mercado, para que a realização da contratação seja efetuada de forma eficaz.			Responsável: Equipe de Planejamento de Licitações
Risco 04:	Licitação Fracassada ou Deserta		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Danos: Deixar de divulgar as ações, sessões, eventos e projetos da Câmara, falhas em atingir a transparência dos serviços que estão sendo executados, o que pode causar ineficiências aos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal, pois não atingirá toda população.			
Ação(ões) Preventiva(s): Não incluir nos requisitos de habilitação documentação que restrinja a participação das empresas, levantamento de preços de mercado reais, descritivo detalhado dos serviços.			Responsável: Departamento de Licitações

Ação(ões) de Contingência: Elaboração de Termo de Referência com o objeto especificado, levantamento de preços de mercado, exigência de documentação que não restrinja a competitividade.	Responsável: Equipe de Planejamento de Licitações
--	---

4- Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Equipe responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:

Jade Duarte de Araújo
Chefe de Gabinete
Chefe do Dep. De Compras

Anna Clara Barbosa de Andrade
Secretária da Presidência

Responsável pela aprovação do Mapa de Riscos:

João Paulo da Silva e Souza
Presidente da Câmara Municipal de Anicuns

Anicuns – GO, 04 de abril de 2024.

**ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –
ESTIMATIVA DE CUSTOS PELA CÂMARA**

ASSUNTO	ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS/GO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS/GO.
----------------	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	67/2024
-----------------------------------	----------------

PEQUISA DE PREÇOS ELABORADA POR	JADE DUARTE DE ARAÚJO
OS ORÇAMENTOS FORAM RETIRADOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº REALIZADO POR ESSA CASA DE LEIS NO ANO DE 2024.	

REQUISITANTE	
CÂMARA MUNICIPAL	ANICUNS/GO
SETOR	EQUIPE DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES
TELEFONE	3564-4198

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DEMANDA	UN	QTD	VALOR ESTIMADO PELA CÂMARA	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de carro de som para propaganda. Detalhamento do Serviço: 1) O veículo necessariamente precisa estar em bom estado de conservação, e com a regularidade de todas as despesas acessórias, especialmente tributos e taxas incidentes. 2) O (a) condutor (a) precisará, para fins de contratação, comprovar a regular habilitação, bem como o vínculo com a CONTRATADA. 3) O veículo deverá dispor de aparelho de som compatível com CD e entrada USB, bem como de alto falantes de no mínimo 800 watts e amplificador ou módulo com potência mínima de 1.000 watts. 4) A locução das vinhetas será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante o envio do texto pela Câmara de Vereadores de Anicuns/GO. 5) A CONTRATADA será obrigada a realizar os serviços no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço.	HR	840	R\$ 80,00	R\$ 67.200,00